PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS - RS **SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE** **Departamento Municipal de Meio Ambiente**	**Serviços Florestais** **ALVARÁ DE LICENCIAMENTO N° 04/2019** **Nº DO PROCESSO 124/2018**	**CORTE DE ÁRVORES NATIVAS DANIFICADAS POR FENÔMENOS NATURAIS**

DADOS DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

NOME: ILCEO BEDIN CNPJ/CPF: 313.***.***-**

ENDEREÇO: Comunidade Nossa Senhora da Salete, s/nº, Interior, Ibiraiaras/RS

DADOS DA PROPRIEDADE

ÁREA TOTAL DO IMÓVEL	Nº MATRÍCULA	ÁRVORES (ESPÉCIES):
24 ha	11954	Araucária (*Araucaria angustifolia*); Canela-de-sebo (*Endlicheria paniculata*); Açoita-cavalo (*Luehea divaricata*); Cedro (*Cedrela fissilis*)
LOCALIDADE	MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Comunidade Nossa Senhora da Salete, s/nº, Interior	**IBIRAIARAS/RS**	NOME: Francinéia Soldateli REG. CONSELHO: CREA-RS 134727 FONE: (54) 9 9932 1032 ART nº: 9793619

OBJETIVOS DO LICENCIAMENTO	**RESPOSIÇÃO FLORESTAL OBRIGATÓRIA** Nº MUDAS: 405 mudas
Supressão de 27 árvores nativas atingidas por fenômenos naturais (vendaval). Conforme **Laudo LT 023/18**, as árvores liberadas encontram-se danificadas, descopadas e caídas na lavoura, potreiro e fragmento florestal, sendo de fácil acesso. As árvores autorizadas para supressão estão demarcadas com numeração sequencial. **Alvará emitido seguindo Instrução Normativa IBAMA 04/2019.**	ESPÉCIE: 315 mudas de Araucária (*Araucaria angustifolia*) 90 de árvores nativas típicas da Floresta Ombrófila Mista PRAZO PARA O PLANTIO: 1 ano
Volume total de toras: *Araucaria angustifolia* **23,61 m³** *Endlicheria paniculata* **2,37 m³** *Luehea divaricata* **1,70 m³** *Cedrela fissilis* **1,25 m³**	LOCAL Comunidade Nossa Senhora da Salete, conforme perímetro apresentado na página 40 do processo 124/2018

CONDICIONANTES E RESTRIÇÕES

É expressamente proibido o uso do fogo.
A supressão deverá ser realizada com equipamento (motosserra), registrado no IBAMA.
As árvores deverão ser estaleiradas lado a lado, após o corte para elaboração do Laudo Pós-Corte, necessário para liberação do transporte (DOF).

ESTE ALVARÁ NÃO AUTORIZA O TRANSPORTE

O proprietário deverá respeitar o disposto neste alvará e mantê-lo em sua propriedade, sob pena de cassação do mesmo, estando, ainda, sujeito a penalidades previstas na Lei Federal 9.605 de 18/02/98 e sua regulamentação e na Lei Estadual 9.519 de 21/01/92, **Lei Municipal 2207/2014** e demais legislações vigentes.	Carimbo e assinatura da autoridade competente: Data e Local: Ibiraiaras, 24 de Janeiro de 2019.
Coordenadas geográficas da área a ser manejada: S - 28º 25’ 00,5” Wo - 51º 36’ 34,4”	**VALIDADE**: **31/03/2019**